



CMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 3.774, DE 07 DE JULHO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuições correntes à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Minas, e contém outras disposições.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuições correntes à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Minas, no valor de R\$1.200.00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação prevista no orçamento vigente sob a rubrica 04 695 0047 0.009 3340 41.

Art. 3º. Os recursos para atender a abertura do crédito suplementar são os dispostos no art. 43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Ubá, MG, 07 de julho de 2009.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá